



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2018



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO
E INSTALAÇÃO DE PORTA COM ABERTURA EM
ALUMÍNIO, VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10MM PARA O
CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO
RAKOWSKI.

DATA: 29.05.18

ABERT: 14.06.18

HORA: 09:00hs

ANEXOS

REABERTURA DE PRAZO

DATA: 12.06.18

ABERT: 26.06.18

HORÁRIO: 09:00

--	--

--	--



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2018.

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de Janeiro de 2017, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA COM ABERTURA EM ALUMÍNIO, VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10MM PARA O CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA COM ABERTURA EM ALUMÍNIO, VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10MM PARA O CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 14 de junho de 2018.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 14 de junho de 2018, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA COM ABERTURA EM ALUMÍNIO, VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10MM PARA O CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) As que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;
- c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- i) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- j) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- k) que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial, **(podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

3.3. Importante: Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.4. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

3.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



IV - DO VALOR MÁXIMO

4.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para o fornecimento do objeto da presente licitação é de **R\$ 15.582,13 (quinze mil e quinhentos e oitenta e dois reais e treze centavos)**.

4.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverá ser apresentado fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 14/06/2018**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 67/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA COM ABERTURA EM ALUMÍNIO, VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10MM PARA O CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 14 de junho de 2018.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 67/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA COM ABERTURA EM ALUMÍNIO, VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10MM PARA O CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 14 de junho de 2018.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

5.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.



Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;
- f) prazo de fornecimento é de **até 10 (dez) dias**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

6.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

6.9. O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a virgula.



6.10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

6.10.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

6.11. Disposições gerais referentes às propostas:

6.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

6.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

7.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

7.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- b)** Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- c)** Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- d)** Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

- a)** Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.
- b)** Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

7.1.4. Das Declarações:

- a)** **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- b)** Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII);

7.1.5. Da Qualificação técnica:

- a)** **Atestado de Visita Técnica** expedido pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo o local para a execução do serviço relativo a esta licitação, conforme modelo **Anexo IX**.

*I - A visita técnica será realizada **no máximo até o dia 13/06/2018**, em dias e horários de expediente desta Administração Pública.*

II - A vistoria deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323, com Douglas ou Márcio, e realizada pelo responsável técnico da empresa, com capacidade e responsabilidade para atividades relacionadas com a execução, contratação, fiscalização e ou gerenciamento.

III - A Comissão Permanente de Licitação poderá requisitar a comprovação da capacitação técnica e do vínculo deste profissional com a empresa através de contrato social, carteira de trabalho, guia de responsabilidade técnica ou documentação que comprove o vínculo necessário.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



OBS: Caso o documento exigido no item 7.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b".

7.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

7.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

7.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

7.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

7.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

7.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



8.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

8.3.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.14. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.16.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.16.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.17. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



9.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

9.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

9.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto desta licitação será homologado **POR ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

10.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.



XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

11.1. O item objeto desta licitação deverá ser entregue somente mediante nota de empenho e, em até 10 (dez) dias após a solicitação da Divisão de Compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

11.2. O item objeto desta licitação deverá ser entregue conforme descrição do item/lote ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

11.3. O item objeto deverá ser entregue e instalado conforme determinação da Divisão de Estudos e Projetos indicado no perímetro urbano de Coronel Vivida.

11.4. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e as suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

11.5. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A contratada deverá apresentar para aprovação do Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

12.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

12.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

13.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

13.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

13.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

XIV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentária especificada abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30.24	000	3481

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

15.2.1. Multa de 20% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

15.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVI - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

16.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização do fornecimento do produto ora contratados.

16.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre o produto e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

16.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento do produto, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



16.5. Conforme Portaria nº08/2018, caberá a gestão do contrato o Assessor de Assuntos Estratégicos, Sr. Leandro Tasca Signor, nomeado através do Decreto nº 6.173 de 21 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

16.6. A fiscalização do contrato caberá ao fiscal, o Engenheiro do Município, Sr. Euclides Luiz Weiss, CREA 18.913 D/PR, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

16.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

16.9. Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição do produto considerado inadequado.

16.10. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

XVII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

17.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

17.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de produtos, fornecedores e/ou



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

17.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de produtos concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

17.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

18.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

18.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

18.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

18.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

18.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

18.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- 18.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.
- 18.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
- 18.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
- 18.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 18.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 18.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.17. Integram o presente Edital:
- Anexo I – Termo de referencia
 - Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
 - Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.
 - Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema
 - Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
 - Anexo VI – Modelo de Procuração
 - Anexo VII – Declaração Incompatibilidade Negocial
 - Anexo VIII - Minuta do Contrato
 - Anexo IX – Atestado de Visita
- 18.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município ou no site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: Departamento de Licitações: (46) 3232-8300.
- 18.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 29 de maio de 2018.



Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA COM ABERTURA EM ALUMÍNIO, VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10MM PARA O CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI"**, conforme especificações e exigências descritas abaixo.

II. JUSTIFICATIVA

A instalação da porta se faz necessária para maior segurança do edifício e dos frequentadores do Centro Cultural Professor Benedito Rakowski, e também porque é uma saída de emergência do espaço, e conforme plano de segurança contra incêndio e pânico aprovado sob nº926252/83 em 31/01/2018.

III. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	QTD.	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
01	1	UN	18321	INSTALACAO E FORNECIMENTO DE PORTA COM ABERTURA EM ALUMINIO PRETO PINTURA EPOXI, VIDRO TEMPERADO FUME 10MM COM MEDIDA TOTAL DE 6,63MX3,00M, COMPOSTA DE 2 PORTAS (2 FOLHAS)MEDINDO 1,80M CADA, COM FECHADURA CENTRAL/BARRA ANTIPANICO E 1 PORTA MEDINDO 1,00M, GUARNICOES E VEDACAO NECESSARIA, CONFORME PROJETO EM ANEXO	15.582,13	15.582,13
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO					R\$ 15.582,13	

IV - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

4.1. O item objeto desta licitação deverá ser entregue somente mediante nota de empenho e, em até 10 (dez) dias após a solicitação da Divisão de Compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

4.2. O item objeto desta licitação deverá ser entregue conforme descrição do item/lote ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.3. O item objeto deverá ser entregue e instalado conforme determinação da Divisão de Estudos e Projetos indicado no perímetro urbano de Coronel Vivida.

4.4. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e as suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

4.5. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 67/2018.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR.**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 67/2018**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF:

ENDEREÇO

TELEFONE:

AGÊNCIA

Nº DA CONTA BANCÁRIA

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena fornecimento dos produtos, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre os produtos.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU
EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018

MODELO DE PROCURAÇÃO

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 67/2018

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 67/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/201x

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, E A EMPRESA:, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **FRANK ARIEL SCHIAVINI**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, e de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial nº 67/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA COM ABERTURA EM ALUMÍNIO, VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10MM PARA O CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI**, conforme especificações integrantes neste contrato e no Anexo 1 - Termo de Referência.

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

(XXXXXXXX)

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pelo fornecimento dos produtos a CONTRATADA receberá do MUNICÍPIO o valor de R\$ _____ (.....), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOUREARIA do MUNICÍPIO, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos produtos.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recurso da Dotação Orçamentária discriminada a seguir:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30.24	000	3481

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório recebimento dos produtos, a CONTRATADA receberá do MUNICÍPIO o valor referente aos produtos entregues.

Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo quinto: Empresas que não apresentarem NF-e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica no MUNICÍPIO, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, o MUNICÍPIO devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os produtos.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria do MUNICÍPIO, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, **de xx de xxxx de 2018 a xx de xxxxx de 2019.**

Parágrafo primeiro: O item objeto desta licitação deverá ser entregue somente mediante nota de empenho e, em até 10 (dez) dias após a solicitação da Divisão de Compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

Parágrafo segundo: O item objeto desta licitação deverá ser entregue conforme descrição do item/lote ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Parágrafo terceiro: O item objeto deverá ser entregue e instalado conforme determinação da Divisão de Estudos e Projetos indicado no perímetro urbano de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e as suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades.

Parágrafo quinto: O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

I - garantir o fornecimento dos produtos, após a assinatura do presente contrato;

II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos produtos fornecidos;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



III – assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;

IV – responsabilizar-se pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos sobre o objeto contratado, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

V – conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá ao MUNICÍPIO:

I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;

II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO ou terceiros, todos os produtos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

Parágrafo quarto: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização do fornecimento do produto ora contratado.

Parágrafo quinto: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre o produto e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo sexto: O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento do produto, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo sétimo: A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo oitavo: Conforme Portaria nº08/2018, caberá a gestão do contrato o Assessor de Assuntos Estratégicos, Sr. Leandro Tasca Signor, nomeado através do Decreto nº 6.173 de 21 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo nono: A fiscalização do contrato caberá ao fiscal, o Engenheiro do Município, Sr. Euclides Luiz Weiss, CREA 18.913 D/PR, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo décimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo décimo primeiro: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo décimo segundo: Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição do produto considerado inadequado.

Parágrafo décimo terceiro: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O MUNICÍPIO suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar o MUNICÍPIO, a livre fiscalização dos serviços/produtos, na forma prevista na Cláusula Oitava, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o MUNICÍPIO poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços/produtos corretamente entregues.
- b) de outras parcelas, a critério do MUNICÍPIO.

Parágrafo terceiro: No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, de de 2018

.....
MUNICÍPIO

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de direito que a empresa _____, CNPJ nº _____, vistoriou em ____/____/____ as dependências onde será fornecido o produto/serviço, objeto desta licitação, estando inteirados das condições físicas e do grau de complexidade existente, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

Coronel Vivida, ____ de _____ de ____

(nome e assinatura do funcionário da Prefeitura Municipal)

(nome e assinatura do proprietário ou representante legal da empresa)

(apresentar em papel timbrado da Prefeitura).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA COM ABERTURA EM ALUMÍNIO, VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10MM PARA O CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 14 de junho de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 15.582,13. Prazo de execução: 10 (dez) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 29 de maio de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo

53597/2018**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**

Título

Pregão Presencial nº67/2018



Municipalidades

Órgão

PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Prefeituras



Coronel Vivida

Depositário

Cleverson Adriano Andreis



Licitação - CIS

E-mail

cleverson@coronelvivida.pr.gov.br

4. DIOE Pregão Presencial nº 67-2018 - Porta Centro Cultural.pdf
115,10 KB

Enviada em

29/05/2018 09:15

Data de publicação



30/05/2018 Quarta-feira

R\$ 120,00

Faturada

29/05/18
09:17Nº da Edição do Diário:
10200Histórico

TRIAGEM REALIZADA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA COM ABERTURA EM ALUMÍNIO, VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10MM PARA O CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/06/2018 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 15.582,13 (quinze mil e quinhentos e oitenta e dois reais e treze centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 29 de maio de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebido em 30.05.18
[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DECRETO Nº 6392, de 28 de maio de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, - DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo aos servidores das repartições públicas municipais de Coronel Vivida, no dia 01 de junho de 2018 (sexta-feira).

Parágrafo único. Os atendimentos de urgência e emergência na área de saúde serão realizados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de maio de 2018.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

C6627025

DECRETO Nº 6391, de 28 de maio de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando solicitação da Associação Empresarial de Coronel Vivida – ACIVI, deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal e Sindicato dos Comerciantes, - DECRETA:

Art. 1º-Fica permitido horário especial ao comércio local, das 8:00 às 16:00 horas, no dia 01 de junho de 2018, data que antecede o Dia dos Namorados.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de maio de 2018.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

C6627025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA COM ABERTURA EM ALUMÍNIO, VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10MM PARA O CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 14 de junho de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 15.582,13. Prazo de execução: 10 (dez) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 29 de maio de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

C6627025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2018

REGISTRO DE PREÇO-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS PARTICIPANTES EM TODOS OS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 15 de junho de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 96.927,40. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 29 de maio de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

C6627025

Aditivo nº 01-Contrato nº 49/2017 – Pregão Presencial nº 32/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida-Contratada: RADIO VICENTE PALLOTTI LTDA ME, CNPJ sob n.º 79.859.583/0001-60. Conforme a solicitação do Departamento de Administração e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado a prestação dos serviços por mais 12 meses, de 15.05.2018 a 14.05.2019. O valor mensal a ser pago permanece inalterado. O valor total deste aditamento é de R\$ 69.960,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 14 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 01-Contrato nº 50/2017 – Pregão Presencial nº 32/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida-Contratada: RADIO VOZ DO SUDOESTE LTDA EPP, CNPJ sob n.º 79.456.257/0001-02 Conforme a solicitação do Departamento de Administração e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado a prestação dos serviços por mais 12 meses, de 15.05.2018 a 14.05.2019. O valor mensal a ser pago permanece inalterado. O valor total deste aditamento é de R\$ 96.552,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 14 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 01-Contrato nº 51/2017 – Pregão Presencial nº 32/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida-Contratada: REDE VIVIDENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA-ME, CNPJ sob n.º 81.680.282/0001-17 Conforme a solicitação do Departamento de Administração e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado a prestação dos serviços por mais 12 meses, de 15.05.2018 a 14.05.2019. O valor mensal a ser pago permanece inalterado. O valor total deste aditamento é de R\$ 20.400,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 14 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 02-Contrato nº 59/2016 – Pregão Presencial nº 30/2016

Contratante: Município de Coronel Vivida-Contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS CNPJ/MF nº 00.165.960/0001-01. Considerando a solicitação do Diretor de Administração e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 05.05.2018 a 04.05.2019. Fica reajustado o valor com base no INPC acumulado nos últimos 12 meses, na ordem de 1,5591%. O valor total estimado deste termo aditivo é de R\$ 29.249,04. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 03 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

C6627025

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 48/2018. OBJETO: contratação de empresas para fornecimento de aparelhos eletrodomésticos, material de expediente, brinquedos educativos e pedagógicos e material terapêutico para casa lar irmã rosa, de acordo como plano de aplicação aprovado pela SEDS-Convênio 092/2014 – Programa Crescer em Família. Prazo de vigência: 06 meses. Contratante: Município de Coronel Vivida. CONTRATADAS:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
104/2018	MONICA REGINA DE MELLO FARIA-ME	17.353.208/0001-97	765,82
105/2018	REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA	01.763.210/0001-02	573,99

Coronel Vivida, 17 de maio de 2018, Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

C6627025

RELATÓRIO DE GESTÃO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – 2º BIMESTRE 2018 (MARÇO E ABRIL) DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

EIXO 1 – DIREITO À VIDA E A SAÚDE:

1.1-OBJETIVO: ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES:

A) NÚMERO DE CONSULTAS PRÉ-NATAL:

502 CONSULTAS DE GESTANTES

B) CADASTRAMENTO DE GESTANTES NO PRIMEIRO TRIMESTRE:

42 GESTANTES

C) CLASSIFICAÇÃO DE RISCOS DE GESTANTES DESDE A PRIMEIRA CONSULTA:

158 GESTANTES CLASSIFICADAS

D) SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR PARA GESTANTES COM BAIXO PESO – QUANTIDADE DE GESTANTES RECEBENDO:

(ZERO) NÃO TEVE

E) PROGRAMA NASCER EM CORONEL VIVIDA-NÚMERO DE VISITAS E NÚMERO DE KITS ENTREGUES:

32 KITS

F) VACINAÇÃO ANTITÉTÂNICA DE GESTANTES:

34 GESTANTES VACINADAS

AValiação DO PUERPERIO:

48 PUERPERIO

H) ATIVIDADES EDUCATIVAS PARA PROMOÇÃO EM SAÚDE (REUNIÕES, CAMPANHAS, PALESTRAS, OUTROS):

10 PALESTRAS

I) SAÚDE BUCAL – ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 A 18 ANOS:

FORAM ATENDIDAS 213 CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

J) PLANEJAMENTO FAMILIAR-DISTRIBUIÇÃO DE MÉTODOS CONTRACEPTIVOS:

FORAM DISTRIBUÍDOS 4.420 UNIDADES-MÉTODOS CONTRACEPTIVOS.

PESSOAS QUE RETIRARAM MÉTODOS CONTRACEPTIVOS: 300 PESSOAS.

1.2-OBJETIVO: PROPORCIONAR VIGILÂNCIA NUTRICIONAL:

A) ACOMPANHAMENTO DO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES:

FORAM ACOMPANHADAS 513 CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

B) ATIVIDADES DE SENSIBILIZAÇÃO DAS MÃES PARA O ALEITAMENTO MATERNO:

04 PALESTRA

C) ATIVIDADES PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA:

05 ATIVIDADES EM ESCOLAS MUNICIPAIS.

1.3-OBJETIVO: IMUNIZAÇÃO:

A) CRIANÇAS E ADOLESCENTES VACINADOS:

FORAM APLICADAS 1.115 DOSES DE VACINAS DE ROTINA

B) CAMPANHAS:

CAMPANHA DE VACINAÇÃO – 63 CRIANÇAS

1.4-OBJETIVO: ASSISTÊNCIAS ÀS DOENÇAS PREVALENTES NA INFÂNCIA:

RS 1.00

RS 1.00

NATMAP C/ SCHNÖRRBERGER
Presidente da Câmara

Lessir Canan Bortoli
Prefeito



no processo de gerenciamento dos bens patrimoniais do município, tendo em vista atender a legislação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), atender ainda as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como, poder gerenciar de forma eficaz os bens do município, através de sistema informatizado do inventário patrimonial (móveis, imóveis, intangíveis e de domínio público).

Modalidade: Tomada de Preços

Regime de execução: Menor Preço Global.

Prazo de execução dos serviços, o prazo de execução dos serviços será de 12(doze) meses, a partir da assinatura do contrato entre as partes.

Dotação Orçamentária: 03.003.04.122.0040.2.140 - manutenção departamento de Administração. 03.006.04.123.0050.2.170 - Manutenção de Contabilidade.

Valor Máximo: Vide Edital.

Abertura: as 09H00 do dia de 19.06.2018, na Câmara Municipal de Corbélia PR, sito, Rua Amor Perfeito, 1622, Centro, Corbélia Pr.

Edital: A integral do Edital estará à disposição dos interessados através do: E-Mail: licitacao@corbelia.pr.gov.br, e no site www.corbelia.pr.gov.br Portal de Transparência.

Legislação aplicável: Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, com alterações das Leis 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.98 e da LC 123/2006, DF 3555/00 e demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos, Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia Pr, 29.05.2018.

Giovani Miguel Wolf Hnatuw
Prefeito Municipal

53918/2018

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR Extrato de Edital de Licitação - Pregão 38/2018 - Presencial

Objeto: serviços de manutenção mecânica de máquinas rodoviárias e agrícolas. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 13 de junho de 2018 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes/início da etapa de lances a partir das 14 horas desta mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcds.pr.gov.br> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias - Pregoeiro.

53054/2018

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR Extrato de Edital de Licitação - Pregão 39/2018 - Presencial

Objeto: serviços de manutenção de veículos leves. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 13 de junho de 2018 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes/início da etapa de lances a partir das 15 horas desta mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcds.pr.gov.br> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias - Pregoeiro.

53432/2018

Coronel Vívda

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA COM ABERTURA EM ALUMÍNIO, VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10MM PARA O CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 14 de junho de 2018. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 15.582,13. Prazo de execução: 10 (dez) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivda.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 29 de maio de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

53597/2018

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2018
REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS PARTICIPANTES EM TODOS OS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES. **LOCAL E**

HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 15 de junho de 2018. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 96.927,40. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivda.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 29 de maio de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

53853/2018

Cruzmalina

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 035/2018

O Município de Cruzmalina, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 014/2018, torna público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar às 10:00 horas do dia 12 de junho de 2018, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40 - Centro, **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO COLETOR DE RECICLÁVEIS, CONFORME CONVÊNIO 191/2017-PROGRAMA DE COLETA SELETIVA-INSTITUTO DAS AGUAS DO PARANÁ.** Licitação será tipo menor preço (global).

Obs. O presente edital se encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados, no Departamento de Licitações, sito à Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40 - Centro, de segunda à sexta das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Município de Cruzmalina/PR, 29 de maio de 2018

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
CARCARGO Prefeita Municipal

53632/2018

Enéas Marques

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº /06 - 2018

O MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES-PR torna público que fará realizar, às 10:30 horas do dia 15 de JUNHO do ano de 2018, na AV JOAQUIM BONETTI, CENTRO nº 579 em ENÉAS MARQUES, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Distrito de Pinhalzinho	Reforma do Ginásio Pinhalzinho	Área de Intervenção 774,85 m²	90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail compras@encasmrques.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 46 35442100.

Enéas Marques, 29 de maio de 2018.

MAIKON ANDRE PARZIANELLO Prefeito Municipal
DAISE BALOTIN Presidente da Comissão de Licitações

54045/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº /05 - 2018

O MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES-PR torna público que fará realizar, às 08:00 horas do dia 15 de JUNHO do ano de 2018, na AV JOAQUIM BONETTI, CENTRO nº 579 em ENÉAS MARQUES, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Rod. PR 471	Iluminação Pública na pista de caminhada.	2.010m	90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail compras@encasmrques.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 4 de junho de 2018 09:55
Para: 'jfartinox@gmail.com'
Assunto: Edital Pregão nº67/2018 Porta Centro Cultural
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 67-2018 - Porta Centro Cultural.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia.

Segue anexo Edital nº67/2018 Porta Centro Cultural.

Att.

Cleverson

Cleverson

De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 4 de junho de 2018 10:04
Para: 'luiz.a.ramos@hotmail.com'
Assunto: ENC: Edital Pregão nº67/2018 Porta Centro Cultural
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 67-2018 - Porta Centro Cultural.pdf

Prioridade: Alta



Bom dia.

Segue anexo Edital nº67/2018 Porta Centro Cultural.

Att.

Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 4 de junho de 2018 10:05
Para: 'sonia@vidracariaslo.com.br'
Assunto: ENC: Edital Pregão nº67/2018 Porta Centro Cultural
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 67-2018 - Porta Centro Cultural.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia.

Segue anexo Edital nº67/2018 Porta Centro Cultural.

Att.

Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 4 de junho de 2018 10:28
Para: Jovani Martins (jovani.martins@hotmail.com)
Assunto: ENC: Edital Pregão nº67/2018 Porta Centro Cultural
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 67-2018 - Porta Centro Cultural.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia.

Segue anexo Edital nº67/2018 Porta Centro Cultura.

Att.

Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 4 de junho de 2018 16:08
Para: brunorosagallo@gmail.com
Assunto: Projeto Porta Centro Cultural
Anexos: Projeto porta centro cultural.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde.

Segue anexo Projeto Porta Centro Cultural.

Atenção ao item 7.1.5. do Edital para fazer a visita técnica, pois tem que marcar com antecedência.

Att.

Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 4 de junho de 2018 16:11
Para: sonia@vidracariaslo.com.br
Assunto: ENC: Projeto Porta Centro Cultural
Anexos: Projeto porta centro cultural.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde.

Segue anexo Projeto Porta Centro Cultural.

Atenção ao item 7.1.5. do Edital para fazer a visita técnica, pois tem que marcar com antecedência.

Att.

Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 4 de junho de 2018 16:11
Para: luiz.a.ramos@hotmail.com
Assunto: ENC: Projeto Porta Centro Cultural
Anexos: Projeto porta centro cultural.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde.

Segue anexo Projeto Porta Centro Cultural.

Atenção ao item 7.1.5. do Edital para fazer a visita técnica, pois tem que marcar com antecedência.

Att.

Cleverson



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 057/2018– DEP

Coronel Vivida PR, 07 de Junho de 2018

Da: **Divisão de Estudos e Projetos**

Para: **Frank Ariel Schiavini**

Prefeito Municipal

Vimos através deste informar a alteração de layout do projeto do item do PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2018, e solicitar que seja substituído no processo o anexo do edital (planta e corte da porta). Tal alteração se deu por questões de segurança, para atender com maior eficiência a NPT011 do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná e, para maior facilidade de acesso ao interior da edificação que receberá a referida esquadria.

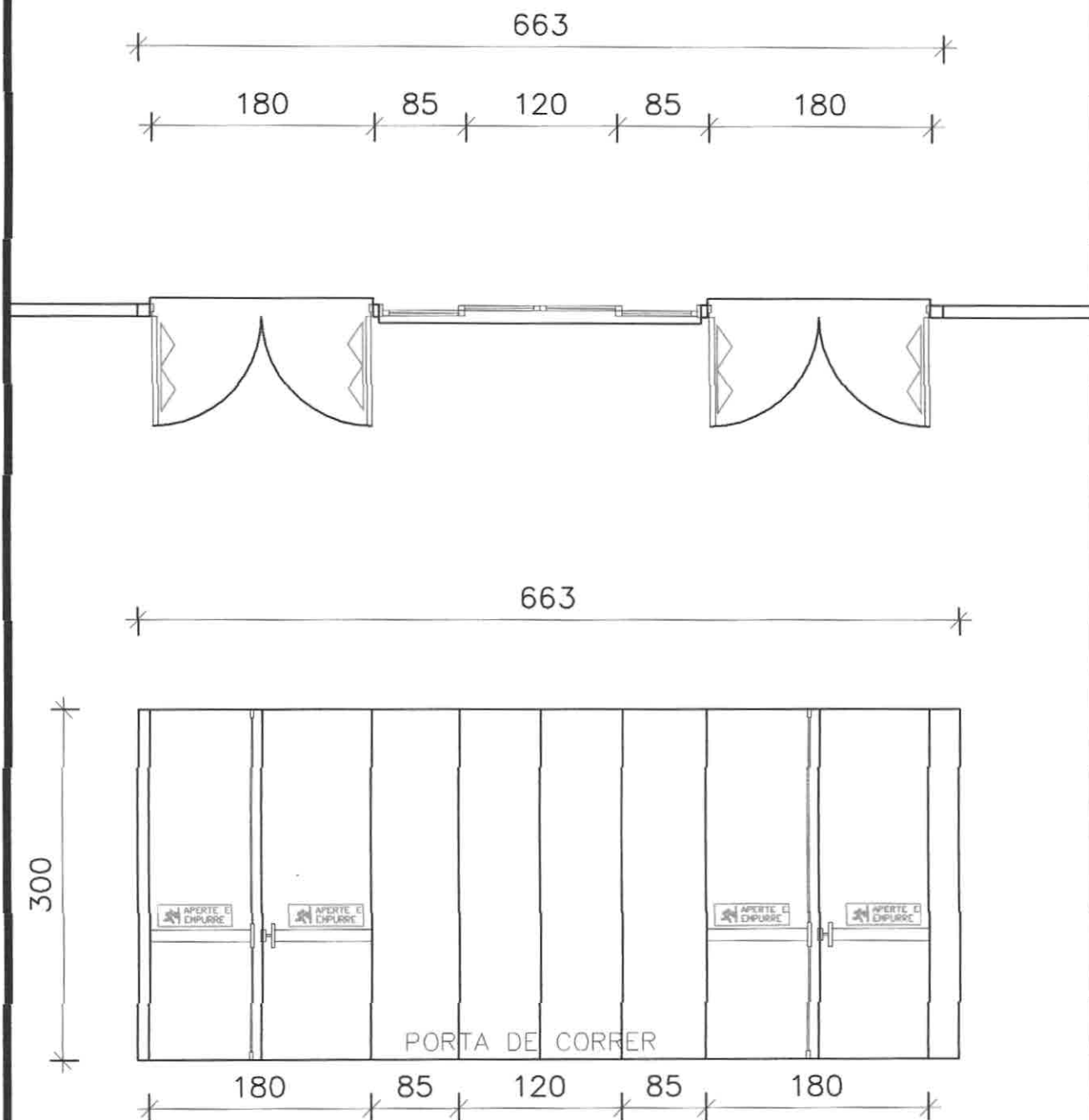
Aproveitamos para informar também que conforme solicitado pela empresa Gallo e Rosa Estruturas Metálicas Ltda-ME, a FECHADURA CENTRAL/BARRA ANTIPANICO a ser instalada deverá ser para porta de vidro "Touch" de acionamento horizontal.

Salientamos que a mudança não trará alterações no valor máximo estimado para a aquisição e instalação do objeto.

Certos de contarmos com sua atenção colocamo-nos a disposição para qualquer informação complementar que se faça necessário.

Atenciosamente


Leandro Tasca Signor
Assessor de Assuntos Estratégicos



Prancha

01

01

Escala

SEM ESCALA

Assunto: ABERTURA EM ALUMINIO
Local: Centro Cultural Professor Benedito Rakowski
Proprietário: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
Desenhista: Márcio Ceroni



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
ERRATA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA COM ABERTURA EM ALUMÍNIO, VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10MM PARA O CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI. No edital, no anexo I, item III, na descrição do item, onde se lê: ...Fechadura central/Barra antipânico... Leia-se: ...Fechadura central/Barra antipânico para porta de vidro "Touch" de acionamento horizontal... Fica alterado também o layout do projeto em anexo, sendo que tais modificações não trarão alterações no valor máximo estimado. Coronel Vivida, 11 de junho de 2018. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da CPL.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **57970/2018**

Título Errata Pregão Presencial N°67/2018

Órgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Depositário Cleverson Adriano Andreis

E-mail cleverson@coronelvivida.pr.gov.br

Enviada em 11/06/2018 11:10

 **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços** Municipalidades Prefeituras Coronel Vivida Licitação - CIS 5. DIOE Errata Edital Pregão Presencial nº 67-2018.pdf
110,18 KB

Data de publicação



12/06/2018 Terça-feira

R\$ 90,00

Faturada

11/06/18
11:12Nº da Edição do Diário:
10207[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA



Cleverson

De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 11 de junho de 2018 11:35
Para: brunorosagallo@gmail.com
Assunto: Errata Edital nº67/2018
Anexos: Errata Pregão Presencial nº67-2018.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia.

Segue anexo Errata do Edital nº67/2018 com o novo projeto.

Att.

Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 11 de junho de 2018 11:36
Para: 'jfartinox@gmail.com'
Assunto: ENC: Errata Edital nº67/2018
Anexos: Errata Pregão Presencial nº67-2018.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia.

Segue anexo Errata do Edital nº67/2018 com o novo projeto.

Att.

Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 11 de junho de 2018 11:37
Para: luiz.a.ramos@hotmail.com
Assunto: ENC: Errata Edital n°67/2018
Anexos: Errata Pregão Presencial n°67-2018.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia.

Segue anexo Errata do Edital n°67/2018 com o novo projeto.

Att.

 Cleverson



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
ERRATA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA COM ABERTURA EM ALUMÍNIO, VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10MM PARA O CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI. No edital, no anexo I, item III, na descrição do item, onde se lê: ...Fechadura central/Barra antipânico... Leia-se: ...Fechadura central/Barra antipânico para porta de vidro "Touch" de acionamento horizontal... Fica alterado também o layout do projeto em anexo, sendo que tais modificações não trarão alterações no valor máximo estimado. Coronel Vivida, 11 de junho de 2018. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da CPL.



Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR
ATA DA REUNIÃO PÚBLICA
PARA FOMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS (INSCRIÇÃO Nº 2018-001) DO DOCUMENTO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 - 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

Em 12 de junho de 2018, às 14h00min, no salão de festas da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, realizou-se a sessão pública para abertura e julgamento das propostas apresentadas em resposta ao Edital de Pregão Presencial nº 002/2018, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Participaram da sessão: **JOSEANE FOLLE** - Presidente; **EMERSON FILGUEIRA** - Assessor; **ANDREIA ZANELLA** - Assessor.

PROPOSTAS PRESENTES:

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A
CNPJ nº 06.521.881/0001-12
VIAVARA EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº 06.521.881/0001-12

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A
CNPJ nº 06.521.881/0001-12
VIAVARA EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº 06.521.881/0001-12

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDESTE
Governo do Paraná
Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia - Paraná
CEP: 83.600-000
Fone/Fax: (046) 3252-2000

DECRETO Nº 072/2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Supéravit Financeiro do exercício anterior no Orçamento de 2018 do Município de Clevelândia, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo Lei Municipal nº 2.648 de 20 de dezembro de 2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, destinado ao aporte das despesas a ser realizadas com recursos oriundos de Saldo Financeiro não comprometido do Exercício Anterior no valor de R\$ 262.571,22 (Duzentos e sessenta e dois mil quinhentos e setenta e um reais e dois centavos), para atender despesas em seguinte ordem e Dotações Orçamentárias:

06 - Secretaria Municipal de Assistência Social		
06.03 - Fundo Municipal de Assistência Social		
06.03.0001.2.339909 - manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	27.000,00	
3.3.90.30.00 - 823 - Material de Consumo	40.682,21	
3.3.90.30.00 - 827 - Material de Consumo	17.500,00	
3.3.90.30.00 - 830 - Material de Consumo	8.847,50	
3.3.90.39.00 - 830 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	23.000,00	
3.3.90.39.00 - 831 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	4.004,68	
4.4.90.52.00 - 823 - Equipamento e Material Permanente	26.966,83	
4.4.90.52.00 - 826 - Equipamento e Material Permanente	40.000,00	
4.4.90.52.00 - 827 - Equipamento e Material Permanente	37.500,00	
4.4.90.52.00 - 830 - Equipamento e Material Permanente	15.000,00	
Total	262.571,22	

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de supervir do exercício anteriores não comprometidos:

3 - 823 - F.M.A.S. - PAIF Estadual	53.996,83
3 - 826 - F.E.A.S. - Incentivo Família Paranaense	80.682,21
3 - 827 - F.M.A.S. / FIA - Crescer em Família	75.000,00
3 - 830 - F.M.A.S. / FIA - S.C.F.V.	48.887,50
3 - 832 - C.E.A.S./S.U.A.S - Incentivo Benefício	4.004,68
Total	262.571,22

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se dispositivos em contrário.

Clevelândia, 11 de junho de 2018.

ADEMIR JOSE CHELLER
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2018

O Município de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços, tipo menor preço, por Lote, no dia 28 (vinte e oito) de junho de 2018, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de palestras, cursos e oficinas a serem oferecidas a equipe de Gestão, profissionais que atuam na Educação Infantil, nos Iniciais do Ensino Fundamental e Tempo Integral na rede de Educação Municipal de Itaipava D'Oeste - PR.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Tomada de Preços Nº 019/2018, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itaipava D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itaipava D'Oeste-PR, 07 (sete) de junho de 2018.

Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 002/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

O Município de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por Item, no dia 26 (vinte e seis) de junho de 2018, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de refeições e marmitas, a serem servidas aos funcionários municipais.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 029/2018, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itaipava D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itaipava D'Oeste-PR, 11 de junho de 2018.

Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 002/2018

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018 - UASG: 989979
COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 40/2018, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **FUTURAS AQUISIÇÕES de Semão bovino e material a ser utilizado na manutenção do programa de insinimação artificial de bovinos do município de Bom Sucesso do Sul**. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.comprasnet.gov.br, no dia **29/06/2018 às 09h00min**. O Edital encontra-se também disponível no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br ou pode ser solicitado pelo e-mail licitacoes@bssul.pr.gov.br ou pregao@bssulmail.com e informações: fone (46) 3234-1135

Bom Sucesso do Sul, 11 de junho de 2018.

Joiane Folle
Pregoeira

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
ERRATA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA COM ABERTURA EM ALUMÍNIO, VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10MM PARA O CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI. No edital, no anexo I, item III, na descrição do item, onde se lê: "...Fechadura central/Barra antipânico... Leta-se: "...Fechadura central/Barra antipânico para porta de vidro "Touch" de acionamento horizontal... Fica alterado também o layout do projeto em anexo, sendo que tais modificações não trarão alterações no valor máximo estimado, Coronel Vívda, 11 de junho de 2018. Ademir Antonio Azilero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE ITAIPAVA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 068/2018
DATA: 11.06.2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. A Integridade deste Decreto se encontra no Site: www.dijem.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018

Em conformidade com a Lei nº 10.520/2011, de 19 de julho de 2011, a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, comunica que realizou a sessão pública para abertura e julgamento das propostas apresentadas em resposta ao Edital de Pregão Presencial nº 36/2018, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Participaram da sessão: **JOSEANE FOLLE** - Presidente; **EMERSON FILGUEIRA** - Assessor; **ANDREIA ZANELLA** - Assessor.

PROPOSTAS PRESENTES:

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A
CNPJ nº 06.521.881/0001-12
VIAVARA EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº 06.521.881/0001-12

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A
CNPJ nº 06.521.881/0001-12
VIAVARA EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº 06.521.881/0001-12

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 112/2018 - Inexigibilidade nº 18/2018 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vívda - COOPERVÍVIDA, CNPJ nº 26.551.131/0001-50. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender o programa nacional de alimentação escolar para escolas municipais, centros municipais de educação infantil, AARB Comunidade e Programa Fonte de Talentos. Valor total estimado R\$ 47.460,00. Prazo de execução: 211 dias, iniciando-se em 04 de junho de 2018 até 31 de dezembro de 2018. Coronel Vívda, 30 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2018 - PMM
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018-PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADA: PRANDO E SIGNORI LTDA - ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em exames de eletrocardiograma ECG, conforme solicitação da Secretaria de Saúde desta municipalidade, conforme quantidades e especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	600	SRV	(COTA 25% EXCLUSIVO P.M.E. EPP E MEI) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMAS ECG, compreendendo a realização de exames e emissão do laudo médico para atendimento pré-operatório no consultório médico e na Unidade Central de Saúde, a pedido da Secretaria de Saúde deste município.	44,00	26.400,00	
2	1.800	SRV	(COTA 75% PARTICIPAÇÃO LIVRE) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMAS ECG, compreendendo a realização de exames e emissão do laudo médico para atendimento pré-operatório no consultório médico e na Unidade Central de Saúde, a pedido da Secretaria de Saúde deste município.	44,00	79.200,00	
Total						105.600,00

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017
LEI MUNICIPAL Nº 2.764 DE 19 DE MAIO DE 2017

Termo de Rescisão de Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 010/2018.
Contratante: Município de Coronel Vívda-PR.
Contratado(a): Vaniza Dalmiu.
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 010/2018.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 1º (primeiro) de junho de 2018.

FRANK SCHIIVINI
Prefeito Municipal

Registros e Publicações

Nome: José Antônio
Cargo: Chefe de Gabinete

Símbolo de M. Especial
Classe de Direção de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ARMÁRIOS SOB MEDIDA PARA ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS NA UPA 24 HORAS. Início do cadastro das propostas a partir das 08h00min do dia 13 de junho de 2018 até às 08h00min do dia 25 de junho de 2018. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 25 de junho de 2018. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 25 de junho de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 15.673,77. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes.com.br. O edital está disponível nos sites www.mangueirinha.pr.gov.br ou www.licitacoes.com.br. Prazo de entrega: 15 dias, da ordem de fornecimento. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 11 de junho de 2018. Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Edital nº 014/2018 de 11/06/2018. Súmula: Convocação de Candidato Aprovado no Concurso Público aberto através do Edital nº 118 Publicação nº.001 de 09/06/2016, para o provimento de vaga no cargo de Engenheiro Civil, Iaino Henrique Melara de Camargo.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dijem.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DISSOL INSUMOS AGRÍCOLAS, torna público que requereu ao IAR, Licença de Instalação para, Comércio Atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo, na ROD BR 158, KM 518 no município de Pato Branco-PR.

VALOR GLOBAL: O valor global desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 105.600,00 (Cento e cinco mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros decorrentes do objeto desta ATA correrão da conta do município de Mangueirinha, alocado nas dotações consignadas no orçamento 2018.

PRazo DE EXECUÇÃO: Os exames deverão ser realizados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2018.

Mangueirinha, 11 de junho de 2018.

PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ARMÁRIOS SOB MEDIDA PARA ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS NA UPA 24 HORAS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 13 de junho de 2018 até às 08h00min do dia 25 de junho de 2018. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 25 de junho de 2018. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 25 de junho de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 15.673,77. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Prazo de entrega: 15 dias, da ordem de fornecimento. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 11 de junho de 2018. Ademir Antonio Azilero – Presidente da CPL.

RESUMO DE CONTRATO - Contrato nº 112/2018 – Inexigibilidade nº 18/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida – COOPERVIVIDA, CNPJ nº. 26.551.131/0001-50. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender o programa nacional de alimentação escolar para escolas municipais, centros municipais de educação infantil, AABs Comunidade e Programa Fonte de Talentos. Valor total estimado R\$ 47.460,00. Prazo de execução: 211 dias, iniciando-se em 04 de junho de 2018 até 31 de dezembro de 2018. Coronel Vivida, 30 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA COM ABERTURA EM ALUMÍNIO, VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10MM PARA O CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI. No edital, no anexo I, item III, na descrição do item, onde se lê: "...Fechadura central/Barra antipânico... Leja-se: "...Fechadura central/Barra antipânico para porta de vidro "Touch" de acionamento horizontal... Fica alterado também o layout do projeto em anexo, sendo que tais modificações não trarão alterações no valor máximo estimado. Coronel Vivida, 11 de junho de 2018. Ademir Antonio Azilero, Presidente da CPL.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017 LEI MUNICIPAL Nº. 2.764 DE 19 DE MAIO DE 2017

Termo de Rescisão de Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 010/2018.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Vaniza Dalmat.
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 010/2018.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 1º (primeiro) de junho de 2018.
FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se	
Noemir José Antonelli	Sâmara de M. Spagnoli
Chefe de Gabinete	Chefe da Divisão de - R Recursos Humanos

Aditivo nº 01/2018 – Ata de Registro de Preços nº 25/2018 Pregão Presencial nº 13/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR-Contratada: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA, CNPJ nº. 14.169.763/0003-37. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os itens 02 (gasolina comum) sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R\$ 4,13 e para o item 03 (óleo diesel s-10) o valor a ser pago passa a ser de R\$ 3,28. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 23 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 02/2018 – Ata de Registro de Preços nº 25/2018 Pregão Presencial nº 13/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR-Contratada: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA, CNPJ nº. 14.169.763/0003-37. Considerando a solicitação do chefe de gabinete e de comum acordo entre as partes, fica reduzido o valor do item 03 (óleo diesel s-10) para R\$ 3,09. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 08 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 04/2017 – Ata de Registro de Preços nº 79/2017 Pregão Presencial nº 44/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR-Contratada: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA, CNPJ nº. 14.169.763/0003-37. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para o item 01 (óleo diesel s-500), sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R\$ 3,23. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 23 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 05/2017 – Ata de Registro de Preços nº 79/2017 Pregão Presencial nº 44/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR-Contratada: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA, CNPJ nº. 14.169.763/0003-37. Considerando a solicitação do chefe de gabinete e de comum acordo entre as partes, fica reduzido o valor para o item 01 (óleo diesel s-500) para R\$ 3,02. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 08 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 04 – Contrato nº 68/2017 – Pregão Presencial nº 46/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ nº. 61.074.175/0001-38. Considerando a solicitação do contratante, e de comum acordo entre as partes, fica incluso no Contrato nº 68/2017 o veículo: Caminhão Caçamba. Pela inclusão da cobertura do veículo, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 584,66. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 24 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 04-Contrato nº 82/2014-Pregão Presencial nº 43/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida/PR-Contratada: CETRIC – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECO LTDA, CNPJ nº. 04.647.090/0001-68. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviço por mais 12 meses, de 16.05.2018 a 15.05.2019. O valor a ser pago permanece inalterado, ou seja, R\$ 1.194,96 (um mil cento e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos) mensais, totalizando para esse aditamento o valor de R\$ 14.339,52. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 02 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 03-Contrato nº 87/2015 – Pregão Presencial nº 52/2015

Contratante: Município de Coronel Vivida, Contratada: EDITORA JURITI LTDA, CNPJ/ MF sob o nº 80.192.081/0001-08. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviço por mais 12 meses, de 15.06.2018 a 14.06.2019. Fica reajustado o valor mensal, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado nos últimos 12 meses, na ordem de 1,6910%, sendo o valor unitário a ser pago de R\$ 2,68 e o valor mensal estimado de R\$ 10.720,00. O valor total estimado deste termo aditivo é de R\$ 128.640,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 04 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 02-Contrato nº 77/2016-Pregão Presencial nº 44/2016

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CLÍNICA DE ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA DR. FABIO CAVALI S/S, CNPJ nº. 22.090.363/0001-06. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, 10.06.2018 a 09.06.2019. O valor mensal a ser pago permanece inalterado, ou seja, R\$ 7.279,09, totalizando para esse aditamento o valor de R\$ 87.349,08. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 30 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 02-Contrato nº 78/2016-Pregão Presencial nº 44/2016

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: M. DE S. ANTONIALI & CIA LTDA-ME, CNPJ nº. 09.045.610/0001-86. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, 02.06.2018 a 01.06.2019. O valor a ser pago permanece inalterado. O valor total deste aditivo é de R\$ 261.804,60. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 30 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 04-Contrato nº 76/2015 – Pregão Presencial nº 41/2015

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CLÍNICA GERAL E HOMEOPÁTICA DR. ARTEMIO CARDOSO DA SILVA LTDA, CNPJ nº. 10.728.131/0001-43. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 06 meses, 03.06.2018 a 02.12.2018. O valor mensal a ser pago permanece inalterado, ou seja, R\$ 6.852,58, totalizando para este aditamento a quantia de R\$ 41.115,48. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 30 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 71/2016 – Dispensa de Licitação nº 06/2016

Locatário: Município de Coronel Vivida. Locador: HELIO DE CARLI, CPF nº 207.478.880-00. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de locação por mais 12 meses, de 01.06.2018 a 31.05.2019. O valor mensal a ser pago permanece inalterado, ou seja, R\$ 646,05, totalizando para este a quantia de R\$ 7.752,60. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 29 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.



www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Prazo de entrega: 15 dias, da ordem de fornecimento. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 11 de junho de 2018. Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPL.

57865/2018

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
ERRATA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA COM ABERTURA EM ALUMÍNIO, VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10MM PARA O CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI. No edital, no anexo I, item III, na descrição do item, onde se lê: ...Fechadura central/Barra antipânico... Leia-se: ...Fechadura central/Barra antipânico para porta de vidro "Touch" de acionamento horizontal... Fica alterado também o layout do projeto em anexo, sendo que tais modificações não trarão alterações no valor máximo estimado. Coronel Vivida, 11 de junho de 2018. Ademir Antonio Azilero, Presidente da CPL.

57970/2018

Corumbataí do Sul

MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL
SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018.

O MUNICÍPIO de CORUMBATAÍ DO SUL SUL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que às 09:00 horas do dia 25 de Junho de 2018, na Prefeitura Municipal, com sede Rua Tocantins, nº 153, departamento de licitações, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
01	Poltronas de Auditório	132	100.716,00	120
02 (Exclusivo para ME, EPP e equiparadas)	Caixa de Som	04	13.890,00	120
	Mesa de Som	01		
	Suporte de Caixa	04		
	Pedestal	02		
	Microfone com Fio	02		
	Microfone sem Fio	01		
	Caixa Medusa	01		
03 (Exclusivo para ME, EPP e equiparadas)	Régua	01	27.870,00	120
	Ar Condicionado Split	03		

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Sr. Francisco Capassi Filho, na Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3277 - 1153 - E-mail licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Tocantins, nº 153, centro, Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Junho de 2018.

FRANCISCO CAPASSI FILHO - Pregoeiro

57796/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03 - 2018

O Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 28 de junho do ano de 2018, na Prefeitura Municipal, na Rua Tocantins nº 153, departamento de licitação em Corumbataí do Sul, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇO, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Pavimentação CBUQ	2.682,77 m2	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionado - Telefone 44-3277-1153.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Junho de 2018.

Zilmara Tatiane de Camargo - Presidente da Comissão de Licitação

57937/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04 - 2018

O Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 10:00 horas do dia 28 de Junho do ano de 2018, na Prefeitura Municipal, Rua Tocantins nº 153, departamento de licitações em Corumbataí do Sul, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Pavimentação CBUQ	3.476,57 m2	150

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 44-3277-1153.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Junho de 2018.

Zilmara Tatiane de Camargo - Presidente da

Comissão de Licitação

57940/2018

Doutor Camargo

MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO
SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018.

O MUNICÍPIO de Doutor Camargo, torna público que às 13:40 horas do dia 22 de Junho de 2018, na Divisão de Licitação, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
01	Caminhão Coletor Compactador de Lixo	01	375.000,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Doutor Camargo, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3238 - 1222 - E-mail licitacao@doutorcamargo.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Xavier da Silva, nº 1000, das 08h00min às 11h30min e às 13h30min às 17h00min horas.

Doutor Camargo, 07 de Junho de 2018.

Danieli Dassie Zamparo
Pregoeira

57730/2018

MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO
SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018.

O MUNICÍPIO de Doutor Camargo, torna público que às 14:45 horas do dia 22 de Junho de 2018, na Divisão de licitação, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
01	CAMINHÃO PIPA 4X2	01	232.000,00	120

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 12 de junho de 2018 10:38
Para: marcio@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: ENC: Pregão nº67/2018 Porta Centro Cultural

Prioridade: Alta

Bom dia.

Este setor de licitação necessita saber qual as medidas exatas da porta do Centro Cultural Benedito Rakowski, referente ao Pregão Presencial nº67/2018.
Aguardo retorno com urgência.

Att.

 Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 12 de junho de 2018 10:38
Para: 'leandro@coronelvivida.pr.gov.br'
Assunto: Pregão nº67/2018 Porta Centro Cultural

Prioridade: Alta

Bom dia.

Este setor de licitação necessita saber qual as medidas exatas da porta do Centro Cultural Benedito Rakowski, referente ao Pregão Presencial nº67/2018.
Aguardo retorno com urgência.

Att.

Cleverson

Cleverson



De: Marcio <marcio@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 12 de junho de 2018 16:45
Para: 'Cleverson'
Assunto: RES: Pregão nº67/2018 Porta Centro Cultural

MEDIDA TOTAL DE 6,63MX3,00M, COMPOSTA DE 2 PORTAS (2 FOLHAS) MEDINDO 1,80M CADA, E 1 PORTA MEDINDO 1,20M.

Márcio José Ceroni
Assessor Administrativo
Secretaria de Obras Viação e Urbanismo
Divisão de Estudos e Projetos

De: Cleverson [mailto:cleverson@coronelvivida.pr.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 12 de junho de 2018 10:38
Para: marcio@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: ENC: Pregão nº67/2018 Porta Centro Cultural
Prioridade: Alta

Bom dia.

Este setor de licitação necessita saber qual as medidas exatas da porta do Centro Cultural Benedito Rakowski, referente ao Pregão Presencial nº67/2018.
Aguardo retorno com urgência.

Att.

Cleverson



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ALTERADO COM REABERTURA DE PRAZO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2018.

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de Janeiro de 2017, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA COM ABERTURA EM ALUMÍNIO, VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10MM PARA O CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA COM ABERTURA EM ALUMÍNIO, VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10MM PARA O CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 26 de junho de 2018.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 26 de junho de 2018, às 09:00 (nove) horas** e será



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA COM ABERTURA EM ALUMÍNIO, VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10MM PARA O CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) As que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;
- c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- i) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- j) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- k) que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

III - DO CREDENCIAMENTO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



3.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial, **(podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

3.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.4. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. **Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

4.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para o fornecimento do objeto da presente licitação é de **R\$ 15.582,13 (quinze mil e quinhentos e oitenta e dois reais e treze centavos)**.

4.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverá ser apresentado fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 26/06/2018**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 67/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA COM ABERTURA EM ALUMÍNIO, VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10MM PARA O CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 26 de junho de 2018.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 67/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA COM ABERTURA EM ALUMÍNIO, VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10MM PARA O CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 26 de junho de 2018.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

5.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em



língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;
- f) prazo de fornecimento é de **até 10 (dez) dias**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

6.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.



6.9. O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a virgula.

6.10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

6.10.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

6.11. Disposições gerais referentes às propostas:

6.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

6.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

7.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

7.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

b) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

7.1.4. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII);

7.1.5. Da Qualificação técnica:

a) **Atestado de Visita Técnica** expedido pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo o local para a execução do serviço relativo a esta licitação, conforme modelo **Anexo IX**.

I - A visita técnica será realizada no máximo até o dia 25/06/2018, em dias e horários de expediente desta Administração Pública.

II - A vistoria deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323, com Douglas ou Márcio, e realizada pelo responsável técnico da empresa, com capacidade e responsabilidade para atividades relacionadas com a execução, contratação, fiscalização e ou gerenciamento.

III - A Comissão Permanente de Licitação poderá requisitar a comprovação da capacitação técnica e do vínculo deste profissional com a empresa através de contrato social, carteira de trabalho, guia de responsabilidade técnica ou documentação que comprove o vínculo necessário.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OBS: Caso o documento exigido no item 7.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b".

7.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

7.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

7.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

7.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

7.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

7.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo II, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



8.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

8.3.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.14. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.16.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.16.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.17. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



9.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

9.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

9.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto desta licitação será homologado **POR ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

10.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.



XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

11.1. O item objeto desta licitação deverá ser entregue somente mediante nota de empenho e, em até 10 (dez) dias após a solicitação da Divisão de Compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

11.2. O item objeto desta licitação deverá ser entregue conforme descrição do item/lote ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

11.3. O item objeto deverá ser entregue e instalado conforme determinação da Divisão de Estudos e Projetos indicado no perímetro urbano de Coronel Vivida.

11.4. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e as suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

11.5. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A contratada deverá apresentar para aprovação do Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

12.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

12.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

13.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

13.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

13.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

XIV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentária especificada abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30.24	000	3481

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

15.2.1. Multa de 20% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

15.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVI - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

16.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização do fornecimento do produto ora contratados.

16.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre o produto e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

16.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento do produto, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



16.5. Conforme Portaria nº08/2018, caberá a gestão do contrato o Assessor de Assuntos Estratégicos, Sr. Leandro Tasca Signor, nomeado através do Decreto nº 6.173 de 21 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

16.6. A fiscalização do contrato caberá ao fiscal, o Engenheiro do Município, Sr. Euclides Luiz Weiss, CREA 18.913 D/PR, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

16.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

16.9. Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição do produto considerado inadequado.

16.10. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

XVII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

17.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

17.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de produtos, fornecedores e/ou



seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

17.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de produtos concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

17.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

18.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

18.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

18.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

18.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

18.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

18.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



18.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

18.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

18.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

18.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

18.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

18.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Declaração Incompatibilidade Negocial

Anexo VIII - Minuta do Contrato

Anexo IX – Atestado de Visita

18.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município ou no site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: Departamento de Licitações: (46) 3232-8300.

18.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 12 de junho de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA COM ABERTURA EM ALUMÍNIO, VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10MM PARA O CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI"**, conforme especificações e exigências descritas abaixo.

II. JUSTIFICATIVA

A instalação da porta se faz necessária para maior segurança do edifício e dos frequentadores do Centro Cultural Professor Benedito Rakowski, e também porque é uma saída de emergência do espaço, e conforme plano de segurança contra incêndio e pânico aprovado sob nº926252/83 em 31/01/2018.

III. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	QTD.	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
01	1	UN	18321	INSTALACAO E FORNECIMENTO DE PORTA COM ABERTURA EM ALUMINIO PRETO PINTURA EPOXI, VIDRO TEMPERADO FUME 10MM COM MEDIDA TOTAL DE 6,63MX3,00M, COMPOSTA DE 2 PORTAS (2 FOLHAS) MEDINDO 1,80M CADA, COM FECHADURA CENTRAL/BARRA ANTIPANICO PARA PORTA DE VIDRO TOUCH DE ACIONAMENTO HORIZONTAL E 1 PORTA MEDINDO 1,20M, GUARNICOES E VEDACAO NECESSARIA, CONFORME PROJETO EM ANEXO.	15.582,13	15.582,13
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO					R\$ 15.582,13	

IV – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

4.1. O item objeto desta licitação deverá ser entregue somente mediante nota de empenho e, em até 10 (dez) dias após a solicitação da Divisão de Compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

4.2. O item objeto desta licitação deverá ser entregue conforme descrição do item/lote ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.3. O item objeto deverá ser entregue e instalado conforme determinação da Divisão de Estudos e Projetos indicado no perímetro urbano de Coronel Vivida.

4.4. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e as suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

4.5. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 67/2018.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR.**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 67/2018**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF:

ENDEREÇO

TELEFONE:

AGÊNCIA

Nº DA CONTA BANCÁRIA

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena fornecimento dos produtos, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre os produtos.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU
EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018

MODELO DE PROCURAÇÃO

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 67/2018

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 67/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/201x

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, E A EMPRESA:, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **FRANK ARIEL SCHIAVINI**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, e de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subseqüentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial nº 67/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA COM ABERTURA EM ALUMÍNIO, VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10MM PARA O CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI**, conforme especificações integrantes neste contrato e no Anexo 1 – Termo de Referência.

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

(XXXXXXXX)

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pelo fornecimento dos produtos a CONTRATADA receberá do MUNICÍPIO o valor de R\$ _____ (.....), daqui por diante denominado “valor contratual”.

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOURARIA do MUNICÍPIO, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos produtos.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recurso da Dotação Orçamentária discriminada a seguir:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30.24	000	3481

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório recebimento dos produtos, a CONTRATADA receberá do MUNICÍPIO o valor referente aos produtos entregues.

Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo quinto: Empresas que não apresentarem NF-e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica no MUNICÍPIO, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, o MUNICÍPIO devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os produtos.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria do MUNICÍPIO, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, **de xx de xxxx de 2018 a xx de xxxxx de 2019.**

Parágrafo primeiro: O item objeto desta licitação deverá ser entregue somente mediante nota de empenho e, em até 10 (dez) dias após a solicitação da Divisão de Compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

Parágrafo segundo: O item objeto desta licitação deverá ser entregue conforme descrição do item/lote ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Parágrafo terceiro: O item objeto deverá ser entregue e instalado conforme determinação da Divisão de Estudos e Projetos indicado no perímetro urbano de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e as suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

Parágrafo quinto: O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

I - garantir o fornecimento dos produtos, após a assinatura do presente contrato;

II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos produtos fornecidos;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



III – assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;

IV – responsabilizar-se pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos sobre o objeto contratado, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

V – conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá ao MUNICÍPIO:

I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;

II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO ou terceiros, todos os produtos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

Parágrafo quarto: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização do fornecimento do produto ora contratado.

Parágrafo quinto: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre o produto e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo sexto: O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento do produto, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo sétimo: A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo oitavo: Conforme Portaria nº08/2018, caberá a gestão do contrato o Assessor de Assuntos Estratégicos, Sr. Leandro Tasca Signor, nomeado através do Decreto nº 6.173 de 21 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo nono: A fiscalização do contrato caberá ao fiscal, o Engenheiro do Município, Sr. Euclides Luiz Weiss, CREA 18.913 D/PR, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo décimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo décimo primeiro: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo décimo segundo: Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição do produto considerado inadequado.

Parágrafo décimo terceiro: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O MUNICÍPIO suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar o MUNICÍPIO, a livre fiscalização dos serviços/produtos, na forma prevista na Cláusula Oitava, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o MUNICÍPIO poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços/produtos corretamente entregues.
- b) de outras parcelas, a critério do MUNICÍPIO.

Parágrafo terceiro: No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, de de 2018

.....
MUNICÍPIO

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de direito que a empresa _____, CNPJ nº _____, vistoriou em ____/____/____ as dependências onde será fornecido o produto/serviço, objeto desta licitação, estando inteirados das condições físicas e do grau de complexidade existente, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

Coronel Vivida, ____ de _____ de ____

(nome e assinatura do funcionário da Prefeitura Municipal)

(nome e assinatura do proprietário ou representante legal da empresa)

(apresentar em papel timbrado da Prefeitura).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO- EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 67/2018, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA COM ABERTURA EM ALUMÍNIO, VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10MM PARA O CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI; passando para as 09:00 (nove) horas do dia 26 de junho de 2018, em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Fica alterado a descrição do item, item III do Termo de Referência anexo I do Edital. O edital alterado encontra-se disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou na sede do Município de Coronel Vivida. Coronel Vivida, 12 de junho de 2018. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da CPL.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo

58765/2018**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**

Título

Reabertura de Prazo Pregão Presencial
nº67/2018

Municipalidades



Prefeituras



Coronel Vivida



Licitação - CIS

Órgão

PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de
Coronel Vivida

Depositário

Cleverson Adriano Andreis

E-mail

cleverson@coronelvivida.pr.gov.br

Enviada em

12/06/2018 14:13

6. DIOE Reabertura de Prazo PP nº 67-2018 Porta
Centro Cultural.pdf
6,11 KB

Data de publicação



13/06/2018 Quarta-feira

R\$ 120,00

Faturada

12/06/18
14:14Nº da Edição do Diário:
10208[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL ALTERADO COM REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2018

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA COM ABERTURA EM ALUMÍNIO, VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10MM PARA O CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI".

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/06/2018 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: 15.582,13 (quinze mil e quinhentos e oitenta e dois reais e treze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 12 de junho de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebi em 13.06.18
Stevano

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 12 de junho de 2018 14:59
Para: brunorosagallo@gmail.com
Assunto: ENC: Edital Pregão nº67/2018 Porta Centro Cultural
Anexos: 2. REABERTURA Edital P Presencial nº 67-2018 - Porta Centro Cultural.pdf; 6. DIOE Reabertura de Prazo PP nº 67-2018 Porta Centro Cultural.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde.

Segue Edital Alterado do Pregão Presencial nº67/2018.

Att.

 Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 12 de junho de 2018 14:59
Para: 'jfartinox@gmail.com'
Assunto: ENC: Edital Pregão nº67/2018 Porta Centro Cultural
Anexos: 2. REABERTURA Edital P Presencial nº 67-2018 - Porta Centro Cultural.pdf; 6. DIOE Reabertura de Prazo PP nº 67-2018 Porta Centro Cultural.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde.

Segue Edital Alterado do Pregão Presencial nº67/2018.

Att.

Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 12 de junho de 2018 15:00
Para: luiz.a.ramos@hotmail.com
Assunto: ENC: Edital Pregão nº67/2018 Porta Centro Cultural
Anexos: 2. REABERTURA Edital P Presencial nº 67-2018 - Porta Centro Cultural.pdf; 6. DIOE Reabertura de Prazo PP nº 67-2018 Porta Centro Cultural.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde.

Segue Edital Alterado do Pregão Presencial nº67/2018.

Att.

Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 12 de junho de 2018 17:04
Para: 'cvplautz@gmail.com'
Assunto: Reabertura do Edital nº67/2018
Anexos: 2. REABERTURA Edital P Presencial nº 67-2018 - Porta Centro Cultural.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde.

Segue anexo Reabertura do Edital nº67/2018.

Att.

Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 12 de junho de 2018 17:05
Para: joaomarcosmiotto@gmail.com
Assunto: ENC: Reabertura do Edital n°67/2018
Anexos: 2. REABERTURA Edital P Presencial n° 67-2018 - Porta Centro Cultural.pdf
Prioridade: Alta

Boa tarde.

Segue anexo Reabertura do Edital n°67/2018.

Att.

 Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 12 de junho de 2018 17:06
Para: 'vidrosulivp@gmail.com.br'
Assunto: ENC: Reabertura do Edital nº67/2018
Anexos: 2. REABERTURA Edital P Presencial nº 67-2018 - Porta Centro Cultural.pdf
Prioridade: Alta

Boa tarde.

Segue anexo Reabertura do Edital nº67/2018.

Att.

 Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 12 de junho de 2018 17:07
Para: 'pelenz.pelenz@hotmail.com'
Assunto: ENC: Reabertura do Edital nº67/2018
Anexos: 2. REABERTURA Edital P Presencial nº 67-2018 - Porta Centro Cultural.pdf
Prioridade: Alta

Boa tarde.

Segue anexo Reabertura do Edital nº67/2018.

Att.

 Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 12 de junho de 2018 17:08
Para: 'igormarceloz@gmail.com'
Assunto: ENC: Reabertura do Edital nº67/2018
Anexos: 2. REABERTURA Edital P Presencial nº 67-2018 - Porta Centro Cultural.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde.

Segue anexo Reabertura do Edital nº67/2018.

Att.

 Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 12 de junho de 2018 17:09
Para: 'tgtopografia@hotmail.com'
Assunto: ENC: Reabertura do Edital nº67/2018
Anexos: 2. REABERTURA Edital P Presencial nº 67-2018 - Porta Centro Cultural.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde.

Segue anexo Reabertura do Edital nº67/2018.

Att.

Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 12 de junho de 2018 17:09
Para: 'licita3@inovesempre.com.br'
Assunto: ENC: Reabertura do Edital nº67/2018
Anexos: 2. REABERTURA Edital P Presencial nº 67-2018 - Porta Centro Cultural.pdf
Prioridade: Alta

Boa tarde.

Segue anexo Reabertura do Edital nº67/2018.

Att.

 Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 12 de junho de 2018 17:13
Para: 'claudio.invencioni@concilicitacao.com.br'
Assunto: ENC: Reabertura do Edital nº67/2018
Anexos: 2. REABERTURA Edital P Presencial nº 67-2018 - Porta Centro Cultural.pdf
Prioridade: Alta

Boa tarde.

Segue anexo Reabertura do Edital nº67/2018.

Att.

Cleverson

Publicações legais

Caderno Integrante da Edição nº 7158 | Pato Branco, 13 de junho de 2018

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

ALCAST DO BRASIL LTDA torna público que recebeu do IAP, a Renovação da Licença de Operação para metalurgia do alumínio sem linhas de galvanoplastia instalada na Av. Governador Pedro V.P. de Souza, 1045, bairro Lagoas, Palmas - PR.

EDITAL DE INTIMAÇÃO (NEGÓCIO FIDUCIÁRIO)

A Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA ADELAR MONTEIRO, a comparecer em Cartório, na Rua Paraná, nº 1.827, Trevo da Guarany, entre as 08:30-11:00 e 13:00-17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (imputação de mora) dos juros devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, todos das despesas legais, referentes ao contrato de financiamento com garantia de matrícula nº 0060/2002172-6, firmado em 28/12/2009, registrado sob o nº R-01, na matrícula nº 43.224, daquela Serventia, tendo como garantia o imóvel situado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL EDEN, Rua Adão Mackeivier, nº 15, Casa 112, Bairro São Francisco, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consorciada da propriedade do imóvel em favor da ordem a imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Pato Branco, em 07/06/2018, A Oficial.



EDITAL DE PROCLAMAS

SERVICÓ DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
MUNICÍPIO PATO BRANCO-PR
PERÍODO: 04/06/2018 ATÉ 10/06/2018
PARA O JORNAL: DIÁRIO DO SUDOESTE

Toda pessoa que pretender casar-se ou se declarar em união estável, segundo o art. 1.355 do Código Civil, deverá comparecer ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, no prazo de 15 dias, para a realização do ato.

JORGES BERNARDINO DOS SANTOS e ELIZABETE APARECIDA DA SILVA
JULIANO DE FARIAS LOPES e MARISA BAGOTTO ROSSATO
DANILLO BOLJON e BRUNA DANIELE DA SILVA
MATEUS WILLIAN ZIEGLER e ANA CAROLINA REIS DE SOUZA
WILSON JOSEPH CORREIA FARIAS e LETICIA SILVA VIEIRA ROMIG
ALTO RIBEIRO JUNIOR e MARIA ELISA REIS

Na sequência ao ato de registro, o(a) interessado(a) deverá comparecer ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, no prazo de 15 dias, para a realização do ato.

O(a) interessado(a) deverá comparecer ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, no prazo de 15 dias, para a realização do ato.

Pato Branco, 11 de junho de 2018.

Ata do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais.

Assinatura do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais.

Assinatura do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais.

Assinatura do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais.

Assinatura do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais.

Assinatura do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais.

Assinatura do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais.

Assinatura do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais.

Assinatura do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais.

Assinatura do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais.

Assinatura do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais.

Assinatura do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais.

Assinatura do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais.

Assinatura do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais.

Assinatura do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais.

Assinatura do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais.

Assinatura do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais.

Assinatura do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais.

Assinatura do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais.

Assinatura do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais.

Assinatura do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais.

Assinatura do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais.

Assinatura do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais.

Assinatura do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais.

Assinatura do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais.

Assinatura do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais.

Assinatura do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais.

Assinatura do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais.

Assinatura do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais.

Assinatura do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais.

Assinatura do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais.

Assinatura do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais.

Assinatura do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais.

Assinatura do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais.

Assinatura do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais.

Assinatura do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais.

Assinatura do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais.

Assinatura do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais.

Assinatura do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais.

Assinatura do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais.

Assinatura do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais.

Assinatura do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais.

Assinatura do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais.

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
Processo 009/2018 Inexigibilidade 006/2018

A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, reconhecer a inexigibilidade de licitação para que seja contratada empresa especializada para treinamento de pessoal da Câmara Municipal de Clevelândia. Objeto: Inscrição do vereador Joel da Costa Chagas no evento "FERRAMENTAS DA COMUNICAÇÃO E O GESTOR PARLAMENTAR", de 25 a 27 de abril de 2018 em Curitiba.

Nome: UVEPAR

Endereço: Rua Presidente Carlos Cavalcante, 742, Bairro São Francisco, Curitiba - PR.

CNPJ: 81.398.232/0001-41

Valor: R\$ 2.370,00 (Dois mil trezentos e setenta reais)

Condições de Pagamento: à vista.

Clevelândia-PR, 12 de junho de 2018.

Antonio Celso Borges Felisberto/Presidente do Legislativo Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

ATO DO GESTOR
EDITAL N.º 037/2018 DE 12 DE JUNHO DE 2018. Convocação de candidato aprovado na Seleção Pública do Consórcio Intermunicipal de Saúde para a vaga de Técnico de Enfermagem: RAQUEL KOLLER ARAUJO. CONSIDERANDO o edital de abertura da Seleção Pública de CONIMS N.º 0012018 e a homologação do resultado final da Seleção Pública de conformidade com o Edital N.º 008/2018-CP/CONIMS, de 05 de setembro de 2016. O inteiro teor desse instrumento encontra-se publicado no seguinte endereço eletrônico: www.conimis.com.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 037/2018
Nos fundamentos art. 25, inciso II, da Lei de Licitações, RATIZO O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando a contratação de empresa especializada para realização de curso de aperfeiçoamento e atualização dos profissionais do transporte público coletivo de emergência, conforme segue:
Data: 11/06/2018

Atair José Gasparotto
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.088.000/00-01
PROPOSTA Nº: 002/2018-03
CNPJ: 08.088.000/00-01 - Pato Branco - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Presidente, Atair José Gasparotto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
a) Processo Nº: 002/2018-03
b) Licitação Nº: 002/2018-03
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 11/06/2018
e) Data da Adjudicação: 11/06/2018
f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para realização de curso de aperfeiçoamento e atualização dos profissionais do transporte público coletivo de emergência.
g) Fornecedores e Bateria Veicular:
01 - Fornecedor: RENAT, Saneamento de Aquecimento do Trânsito
02 - Autorizar a emissão de nota fiscal de fornecimento correspondente(s).
Data: 11/06/2018
Assinatura: Atair José Gasparotto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 29/2017
CONTRATADA: ROBERTO LUIZ VIEIRA
CNPJ: 13.968.253/0001-17
Cláusula Primeira - Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade dependa de condições de preço mais vantajosas ao contratado, passando a ter vigência no período de 10 de maio de 2018 até 18 de maio de 2019.
Cláusula Segunda - Valor
Fica mantida o valor contratual em 1,75% (um vírgula setenta e seis por cento), com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acumulado no período compreendido entre maio de 2017 e maio de 2018, passando a ser R\$ 1.251,76 (um mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos) mensais.
Cláusula Terceira - Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Assinatura do Sr. 05 de junho de 2018
Nelson Antonio Faverani
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 30/2017
CONTRATADA: DIONISA DEFRONCINHO PINTO
CNPJ: 21.804.386/0001-78
Cláusula Primeira - Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade dependa de condições de preço mais vantajosas ao contratado, passando a ter vigência no período de 10 de maio de 2018 até 18 de maio de 2019.
Cláusula Segunda - Valor
Fica mantida o valor contratual em 1,75% (um vírgula setenta e seis por cento), com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acumulado no período compreendido entre maio de 2017 e maio de 2018, passando a ser R\$ 1.251,76 (um mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos) mensais.
Cláusula Terceira - Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Assinatura do Sr. 05 de junho de 2018
Nelson Antonio Faverani
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 03
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 31/2017
CONTRATADA: CLETON SOUZA THESEN
CNPJ: 13.378.877/0001-48
Cláusula Primeira - Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade dependa de condições de preço mais vantajosas ao contratado, passando a ter vigência no período de 10 de maio de 2018 até 18 de maio de 2019.
Cláusula Segunda - Valor
Fica mantida o valor contratual em 1,75% (um vírgula setenta e seis por cento), com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acumulado no período compreendido entre maio de 2017 e maio de 2018, passando a ser R\$ 1.251,76 (um mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos) mensais.
Cláusula Terceira - Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Assinatura do Sr. 05 de junho de 2018
Nelson Antonio Faverani
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 04
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 32/2017
CONTRATADA: G.M. TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 18.356.967/0001-48
Cláusula Primeira - Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade dependa de condições de preço mais vantajosas ao contratado, passando a ter vigência no período de 10 de maio de 2018 até 18 de maio de 2019.
Cláusula Segunda - Valor
Fica mantida o valor contratual em 1,75% (um vírgula setenta e seis por cento), com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acumulado no período compreendido entre maio de 2017 e maio de 2018, passando a ser R\$ 1.251,76 (um mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos) mensais.
Cláusula Terceira - Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Assinatura do Sr. 05 de junho de 2018
Nelson Antonio Faverani
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2018
O Município de Coronel Vitoria, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 05/2018, tipo menor preço por item. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ODONTOLÓGIA PARA ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS. Abertura dos envelopes às 09:00 horas do dia 16 de julho de 2018, na Sala de licitações do Município de Coronel Vitoria, Paraná, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$ 253.997,66. Prazo de registro de preços: 12 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vitoria, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvitoria.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vitoria, 12 de junho de 2018. Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPL.

REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018

O Município de Coronel Vitoria, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 67/2018, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA COM ABERTURA EM ALUMÍNIO, VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10MM PARA O CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI, passando para as 09:00 (nove) horas do dia 26 de junho de 2018, em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Fica alterado a descrição do item, item III do Termo de Referência Anexo I do Edital. O edital alterado encontra-se disponível no site www.coronelvitoria.pr.gov.br ou na sede do Município de Coronel Vitoria, Coronel Vitoria, 12 de junho de 2018. Ademir Antonio Azilero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VITÓRIA ESTADO DO PARANÁ.

Decreto nº. 6395 de 12/06/2018. Súmula: Nomeia, sob a égide do regime jurídico Estatutário, Adilson Deltos, para o cargo público de Motorista, para exercer as atividades inerentes ao cargo, fica lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo-SEMOV.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioces.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017. Decreto nº. 6396 de 12/06/2018. Súmula: Nomeia, sob a égide do regime jurídico Estatutário, Geil Rafan Moraes, para o cargo público de Motorista, para exercer as atividades inerentes ao cargo, fica lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo-SEMOV.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioces.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017. Decreto nº. 6397 de 12/06/2018. Súmula: Nomeia, sob a égide do regime jurídico Estatutário, Fagner Moraes dos Santos, para o cargo público de Motorista, para exercer as atividades inerentes ao cargo, fica lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo-SEMOV.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioces.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

ERRATA: PORTARIA 179/2018
Fátima Guarnieri Galina - RG: 14.177.630-04 - SSP/PR

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTARIA Nº. 179/2018
Conceder função gratificada de 50% ao servidor LUCIANO ROQUE LIMA BORSA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida Função Gratificada de 50% ao servidor LUCIANO ROQUE LIMA BORSA, CPF nº 908.367.759-88, RG 1012.382.679, em virtude do grau de responsabilidade e dedicação exigidas para o desempenho de suas funções, a partir do dia 11 de junho de 2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JUNHO DE 2018.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018 - PMCEL - PROCESSO Nº. 044/2018
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, ADEMIR JOSÉ GHELLER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o transcurso do prazo regulamentar, TOMA PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, adjudicando seu objeto na forma abaixo:
Lote Item Nome da empresa Valor Global (R\$)
01 01 J.A. MILARIE E CIA LTDA C.N.P.J. nº 75.687.261/0001-69 958.146,29
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de levantamento topográfico, com CUBO sobre pavimentação asfáltica existente na malha rural identificada como PR-552, lotes 1 e 2, e 3 e 4, no lote 1, no lote 2, no lote 3 e 4, no lote 5 e 6, no lote 7 e 8, no lote 9 e 10, no lote 11 e 12, no lote 13 e 14, no lote 15 e 16, no lote 17 e 18, no lote 19 e 20, no lote 21 e 22, no lote 23 e 24, no lote 25 e 26, no lote 27 e 28, no lote 29 e 30, no lote 31 e 32, no lote 33 e 34, no lote 35 e 36, no lote 37 e 38, no lote 39 e 40, no lote 41 e 42, no lote 43 e 44, no lote 45 e 46, no lote 47 e 48, no lote 49 e 50, no lote 51 e 52, no lote 53 e 54, no lote 55 e 56, no lote 57 e 58, no lote 59 e 60, no lote 61 e 62, no lote 63 e 64, no lote 65 e 66, no lote 67 e 68, no lote 69 e 70, no lote 71 e 72, no lote 73 e 74, no lote 75 e 76, no lote 77 e 78, no lote 79 e 80, no lote 81 e 82, no lote 83 e 84, no lote 85 e 86, no lote 87 e 88, no lote 89 e 90, no lote 91 e 92, no lote 93 e 94, no lote 95 e 96, no lote 97 e 98, no lote 99 e 100, no lote 101 e 102, no lote 103 e 104, no lote 105 e 106, no lote 107 e 108, no lote 109 e 110, no lote 111 e 112, no lote 113 e 114, no lote 115 e 116, no lote 117 e 118, no lote 119 e 120, no lote 121 e 122, no lote 123 e 124, no lote 125 e 126, no lote 127 e 128, no lote 129 e 130, no lote 131 e 132, no lote 133 e 134, no lote 135 e 136, no lote 137 e 138, no lote 139 e 140, no lote 141 e 142, no lote 143 e 144, no lote 145 e 146, no lote 147 e 148, no lote 149 e 150, no lote 151 e 152, no lote 153 e 154, no lote 155 e 156, no lote 157 e 158, no lote 159 e 160, no lote 161 e 162, no lote 163 e 164, no lote 165 e 166, no lote 167 e 168, no lote 169 e 170, no lote 171 e 172, no lote 173 e 174, no lote 175 e 176, no lote 177 e 178, no lote 179 e 180, no lote 181 e 182, no lote 183 e 184, no lote 185 e 186, no lote 187 e 188, no lote 189 e 190, no lote 191 e 192, no lote 193 e 194, no lote 195 e 196, no lote 197 e 198, no lote 199 e 200, no lote 201 e 202, no lote 203 e 204, no lote 205 e 206, no lote 207 e 208, no lote 209 e 210, no lote 211 e 212, no lote 213 e 214, no lote 215 e 216, no lote 217 e 218, no lote 219 e 220, no lote 221 e 222, no lote 223 e 224, no lote 225 e 226, no lote 227 e 228, no lote 229 e 230, no lote 231 e 232, no lote 233 e 234, no lote 235 e 236, no lote 237 e 238, no lote 239 e 240, no lote 241 e 242, no lote 243 e 244, no lote 245 e 246, no lote 247 e 248, no lote 249 e 250, no lote 251 e 252, no lote 253 e 254, no lote 255 e 256, no lote 257 e 258, no lote 259 e 260, no lote 261 e 262, no lote 263 e 264, no lote 265 e 266, no lote 267 e 268, no lote 269 e 270, no lote 271 e 272, no lote 273 e 274, no lote 275 e 276, no lote 277 e 278, no lote 279 e 280, no lote 281 e 282, no lote 283 e 284, no lote 285 e 286, no lote 287 e 288, no lote 289 e 290, no lote 291 e 292, no lote 293 e 294, no lote 295 e 296, no lote 297 e 298, no lote 299 e 300, no lote 301 e 302, no lote 303 e 304, no lote 305 e 306, no lote 307 e 308, no lote 309 e 310, no lote 311 e 312, no lote 313 e 314, no lote 315 e 316, no lote 317 e 318, no lote 319 e 320, no lote 321 e 322, no lote 323 e 324, no lote 325 e 326, no lote 327 e 328, no lote 329 e 330, no lote 331 e 332, no lote 333 e 334, no lote 335 e 336, no lote 337 e 338, no lote 339 e 340, no lote 341 e 342, no lote 343 e 344, no lote 345 e 346, no lote 347 e 348, no lote 349 e 350, no lote 351 e 352, no lote 353 e 354, no lote 355 e 356, no lote 357 e 358, no lote 359 e 360, no lote 361 e 362, no lote 363 e 364, no lote 365 e 366, no lote 367 e 368, no lote 369 e 370, no lote 371 e 372, no lote 373 e 374, no lote 375 e 376, no lote 377 e 378, no lote 379 e 380, no lote 381 e 382, no lote 383 e 384, no lote 385 e 386, no lote 387 e 388, no lote 389 e 390, no lote 391 e 392, no lote 393 e 394, no lote 395 e 396, no lote 397 e 398, no lote 399 e 400, no lote 401 e 402, no lote 403 e 404, no lote 405 e 406, no lote 407 e 408, no lote 409 e 410, no lote 411 e 412, no lote 413 e 414, no lote 415 e 416, no lote 417 e 418, no lote 419 e 420, no lote 421 e 422, no lote 423 e 424, no lote 425 e 426, no lote 427 e 428, no lote 429 e 430, no lote 431 e 432, no lote 433 e 434, no lote 435 e 436, no lote 437 e 438, no lote 439 e 440, no lote 441 e 442, no lote 443 e 444, no lote 445 e 446, no lote 447 e 448, no lote 449 e 450, no lote 451 e 452, no lote 453 e 454, no lote 455 e 456, no lote 457 e 458, no lote 459 e 460, no lote 461 e 462, no lote 463 e 464, no lote 465 e 466, no lote 467 e 468, no lote 469 e 470, no lote 471 e 472, no lote 473 e 474, no lote 475 e 476, no lote 477 e 478, no lote 479 e 480, no lote 481 e 482, no lote 483 e 484, no lote 485 e 486, no lote 487 e 488, no lote 489 e 490, no lote 491 e 492, no lote 493 e 494, no lote 495 e 496, no lote 497 e 498, no lote 499 e 500, no lote 501 e 502, no lote 503 e 504, no lote 505 e 506, no lote 507 e 508, no lote 509 e 510, no lote 511 e 512, no lote 513 e 514, no lote 515 e 516, no lote 517 e 518, no lote 519 e 520, no lote 521 e 522, no lote 523 e 524, no lote 525 e 526, no lote 527 e 528, no lote 529 e 530, no lote 531 e 532, no lote 533 e 534, no lote 535 e 536, no lote 537 e 538, no lote 539 e 540, no lote 541 e 542, no lote 543 e 544, no lote 545 e 546, no lote 547 e 548, no lote 549 e 550, no lote 551 e 552, no lote 553 e 554, no lote 555 e 556, no lote 557 e 558, no lote 559 e 560, no lote 561 e 562, no lote 563 e 564, no lote 565 e 566, no lote 567 e 568, no lote 569 e 570, no lote 571 e 572, no lote 573 e 574, no lote 575 e 576, no lote 577 e 578, no lote 579 e 580, no lote 581 e 582, no lote 583 e 584, no lote 585 e 586, no lote 587 e 588, no lote 589 e 590, no lote 591 e 592, no lote 593 e 594, no lote 595 e 596, no lote 597 e 598, no lote 599 e 600, no lote 601 e 602, no lote 603 e 604, no lote 605 e 606, no lote 607 e 608, no lote 609 e 610, no lote 611 e 612, no lote 613 e 614, no lote 615 e 616,

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Quarta-Feira, 13 de Junho de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1626

DECRETO Nº. 6.396, de 12 de junho de 2018

Nomeia aprovado do Concurso Público aberto através do Edital nº. 118/2016 Publicação nº. 001 de 09/06/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19/12/1997; a Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto Funcionário); a Lei nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira), o Decreto nº. 3.209 de 07/08/2006 (Manual do Cargo Público) e o Edital de Concurso Público aberto sob nº. 118/2016 Publicação nº. 001 de 09/06/2016, combinado com os Editais nº. 118/2016 Publicação nº. 014/2016 de 22/09/2016 e Publicação nº. 015/2016 de 07/10/2016 (aprovados/homologação), - DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, GEILI RAFAIN MORAES, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.693.255-7 SSP-PR, para exercer o cargo público de MOTORISTA, com 44(quarenta e quatro) horas semanais, enquadrado na Classe "A" (Formação Completa no Ensino Médio) Nível/Referência: Piso de Vencimento constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provedimento Efetivo do Grupo Ocupacional III: Agente de Execução, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas, conforme resultado homologado pelo Edital nº. 118/2016 Publicação nº. 014 de 22/09/2016 c/c Publicação nº. 015/2016 de 07/10/2016, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 11/10/2016 – Edição 6739, obedecendo à classificação final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, fica lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo-SEMOV.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constantes no item 11 do Edital 118/2016 Publicação nº. 001 de 09/06/2016-Concurso Público dar-se-á no prazo de 30(trinta) dias contados da publicação deste ato.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o nomeado nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida-Estado do Paraná, Lei Municipal nº. 1459/97 de 19/12/1997; a Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais); Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); Decreto nº. 3.209 de 07/08/2006(Manual do Cargo Público) e demais disposições legais.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2018, 129º da República e 63º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº. 6.397, de 12 de junho de 2018

Nomeia aprovado do Concurso Público aberto através do Edital nº. 118/2016 Publicação nº. 001 de 09/06/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19/12/1997; a Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto Funcionário); a Lei nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira), o Decreto nº. 3.209 de 07/08/2006 (Manual do Cargo Público) e o Edital de Concurso Público aberto sob nº. 118/2016 Publicação nº. 001 de 09/06/2016, combinado com os Editais nº. 118/2016 Publicação nº. 014/2016 de 22/09/2016 e Publicação nº. 015/2016 de 07/10/2016 (aprovados/homologação), - DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, FAGNER MORAES DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.367.055-8 SSP-PR, para exercer o cargo público de MOTORISTA, com 44(quarenta e quatro) horas semanais, enquadrado na Classe "A" (Formação Completa no Ensino Médio) Nível/Referência: Piso de Vencimento constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provedimento Efetivo do Grupo Ocupacional III: Agente de Execução, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas, conforme resultado homologado pelo Edital nº. 118/2016 Publicação nº. 014 de 22/09/2016 c/c Publicação nº. 015/2016 de 07/10/2016, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 11/10/2016 – Edição 6739, obedecendo à classificação final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, fica lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo-SEMOV.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constantes no item 11 do Edital 118/2016 Publicação nº. 001 de 09/06/2016-Concurso Público dar-se-á no prazo de 30(trinta) dias contados da publicação deste ato.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o nomeado nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida-Estado do Paraná, Lei Municipal nº. 1459/97 de 19/12/1997; a Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais); Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); Decreto nº. 3.209 de 07/08/2006(Manual do Cargo Público) e demais disposições legais.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2018, 129º da República e 63º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 67/2018, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA COM ABERTURA EM ALUMÍNIO, VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10MM PARA O CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI; passando para as 09:00 (nove) horas do dia 26 de junho de 2018, em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Fica alterado a descrição do item, item III do Termo de Referência anexo I do Edital. O edital alterado encontra-se disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou na sede do Município de Coronel Vivida, Coronel Vivida, 12 de junho de 2018. Ademir Antonio Azilero, Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2018

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 05/2018, tipo menor preço por item. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ODONTOLOGIA PARA ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 16 de julho de 2018, na Sala de Licitações do Município de Coronel Vivida, Paraná, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Valor total máximo R\$ 253.997,66. Prazo de registro de preços: 12 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 12 de junho de 2018. Ademir Antonio Azilero-Presidente da CPL.

ADITIVO Nº 02 ao Contrato nº 70/2016 – Pregão Presencial nº 42/2016

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CLÍNICA CORONEL DE RAO X. PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA – ME, CNPJ nº. 13.066.898/0001-42. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 03 meses, de 25.05.2018 a 24.08.2018. O valor mensal a ser pago permanece inalterado, totalizando para este R\$ 5.400,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 24 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONTRATO Nº 110/2018 – Pregão Presencial nº 56/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: ZOZ SOETHE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 10.327.100/0001-80. Objeto: contratação de empresa para aquisição de mochilas para os agentes comunitários de saúde – ACS e agentes comunitários de endemias-ACE. Valor total R\$ 4.479,30. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 25 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONTRATO Nº 111/2018 – Tomada de Preços nº 03/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ nº 03.392.348/0001-60. Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos oriundos dos serviços da saúde. Valor total estimado R\$ 96.998,40. Prazo de prestação de serviços: 12 meses, de 29.05.2018 a 28.05.2019. Coronel Vivida, 28 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

EDITAL Nº 07/2018

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Municipal nº. 2.573, de 26 de março de 2014. - RESOLVE

Art. 1º. Homologar as inscrições, referentes ao Edital 06/2018 de processo seletivo simplificado para contratação para a função de Cuidador Social Substituto para a Casa Lar Irmã Rosa.

Nome	CPF
Liliane Miranda	072.588.489-40

Coronel Vivida, em 12 de junho de 2018.

Liliane Guarezzi Fontanive - Presidente do CMDCA

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA		
Ano*	2018		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	67		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	97/2018		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA COM ABERTURA EM ALUMÍNIO, VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10MM PARA O CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI.		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	0500021339200172018339030000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	15.582,13		
Data de Lançamento do Edital	29/05/2018	Data Registro	30/05/2018
Data da Abertura das Propostas	14/06/2018	Data Registro	13/06/2018
NOVA Data da Abertura das Propostas	26/06/2018		
Data Cancelamento			
			Editar Excluir

PF: 47287179920 ([Logout](#))



APAE – Associação de Pais e Amigos de Excepcionais para futuras contratações.
 PRAZO DE INSCRIÇÃO: Até as 15h00m do dia 02/07/2018.
 LOCAL: Departamento Compras / Licitações - Prefeitura do Município –
 Departamento de Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.
 DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 13/06/2018 - www.comelioproccopio.pr.gov.br, pasta Licitações – Chamada Pública – Abertas
 MAIORES INFORMAÇÕES: (43) 3520-8007 - 35208013, licitacaoomcp@gmail.com
 Cornélio Procópio-PR, 11 de junho de 2018.
 Jéssica Yairo Cantieri Barbosa
 Comissão Permanente de Licitações

58371/2018

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
 AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
 05/2018

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 05/2018, tipo menor preço por item. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ODONTOLOGIA PARA ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 16 de julho de 2018, na Sala de licitações do Município de Coronel Vivida, Paraná, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$ 253.997,66. Prazo de registro de preços: 12 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 12 de junho de 2018. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

58817/2018

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
 REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO- EDITAL DE PREGÃO
 PRESENCIAL Nº 67/2018

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 67/2018, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA COM ABERTURA EM ALUMÍNIO, VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10MM PARA O CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI; passando para as 09:00 (nove) horas do dia 26 de junho de 2018, em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Fica alterado a descrição do item, item III do Termo de Referência anexo I do Edital. O edital alterado encontra-se disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou na sede do Município de Coronel Vivida. Coronel Vivida, 12 de junho de 2018. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da CPL.

58765/2018

Curiúva

AVISO DE REABERTURA E ALTERAÇÕES
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8866 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Federal 7892/2013 e Lei Complementar 123/2006 alterada pela lei 147/2014, Decreto Municipal nº. 05/2006 e Decreto Municipal 46/2015 e alterações posteriores, torna público que se encontra a disposição dos interessados, com as ALTERAÇÕES realizadas, a partir da data da publicação deste, até às 17h30min do dia 25/06/2018, o Edital do Presencial objetivando a aquisição de caminhão de coleta seletiva, a abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 26/06/2018 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva.

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antônio Cunha, 81 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 12 de junho 2018.
 LUCIANA MARILIA DA COSTA
 Pregoeira

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

58636/2018

Dois Vizinhos

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
 O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, torna público que irá REQUER ao IAP – Instituto Ambiental do Paraná, o pedido de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com finalidade de implantação de obra de acesso ao Parque Industrial e vias marginais da PR 281 – Rua Pernambuco até o Parque Industrial, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

58429/2018

Enéas Marques

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
 AVISO DE LICITAÇÃO Processo Administrativo nº.75/2018
 Modalidade: Pregão REGISTRO DE PREÇOS nº. 49/2018
 Tipo de julgamento: Menor Preço Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA MANTER AS O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ATENDENDO OS CRITÉRIOS DA DELIBERAÇÃO DELIBERAÇÃO Nº 062/2016 - CEDCA/PR, PARA O MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES-PR, COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 20.220,00 (vinte mil e duzentos e vinte reais). Entrega e abertura dos Envelopes: 25/06/18 as 14:00. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo fone (0**46)3544-2100. ENÉAS MARQUES, 11 de junho de 2018. MAIKON ANDRE PARZIANELLO
 Prefeito Municipal DAISE BALOTIN Pregoeira Municipal

58282/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
 AVISO DE LICITAÇÃO Processo Administrativo nº.76/2018
 Modalidade: Pregão nº. 50/2018 Tipo de julgamento: Menor Preço Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA MANTER OS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, PAR CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ATENDENDO OS CRITÉRIOS DA DELIBERAÇÃO Nº 062/2016 - CEDCA/PR, PARA O MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES-PR, COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 30.404,50 (trinta mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos) Entrega e abertura dos Envelopes: 26/06/18 as 14:00. O Edital esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo fone (0**46)3544-2100. ENÉAS MARQUES, 12 de junho de 2018. MAIKON ANDRE PARZIANELLO Prefeito Municipal DAISE BALOTIN Pregoeira Municipal

58414/2018

Faxinal

MUNICÍPIO DE FAXINAL
 SEDU/PARANACIDADE - PAM
 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2018.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, torna público que às 08:30 horas do dia 28 de Junho de 2018, na Avenida Brasil, 694 - Centro, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6x4	01	305.000,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Ricardo Siqueira de Lucas, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3461 1332 - E-mail licita@faxinal.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Av. Brasil, 694 - Centro, das 8:00 às 17:30 horas.

Faxinal, 11 de Junho de 2018.

Ylson Álvaro Cantagallo
 Prefeito Municipal

58838/2018

Figueira

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2018



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA COM ABERTURA EM ALUMÍNIO, VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10MM PARA O CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/06/2018 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 15.582,13 (quinze mil e quinhentos e oitenta e dois reais e treze centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 29 de maio de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de

29/05/18 à 14/06/18

FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL ALTERADO COM REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2018

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA COM ABERTURA EM ALUMÍNIO, VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10MM PARA O CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI".

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/06/2018 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: 15.582,13 (quinze mil e quinhentos e oitenta e dois reais e treze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 12 de junho de 2018.


Ademir Antonio Aziliero

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
12/06/18 a 26/06/18


FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 73/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA COM ABERTURA EM ALUMÍNIO, VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10MM PARA O CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI.

Aos 26 de junho de 2018, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 03/2018, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 97/2018, Licitação nº 67/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento dos seguintes licitantes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA – ME	23.700.938/0001-10	SIM
GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA – ME	17.272.598/0001-70	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas não se encontram impedidas de licitar.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo a proposta de preços das proponentes. Após conferidas e rubricadas as propostas das empresas participantes a comissão julgou as mesmas classificadas, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA - ME	R\$ 13.000,00
TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 13.000,00

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA - ME	23.700.938/0001-10	SIM

Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor do respectivo item, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

[Handwritten signatures and initials]

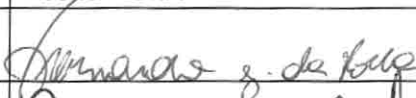
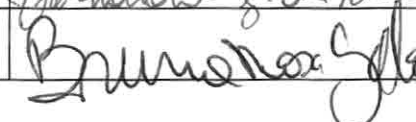


MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Coronel Vivida, 26 de junho de 2018.

Proponentes:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA – ME	Fernando Gonçalves da Rocha	
GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA – ME	Bruno Rosa Gallo	

Comissão de Licitações:


FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio


GEZICA BERTOLDI
Equipe de Apoio





HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 97/2018 - Pregão - Normal	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA COM ABERTURA EM ALUMÍNIO, VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10MM PARA O CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI.	
Expedição: 29/05/2018	Situação: Aberta



CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA - ME	FERNANDO GONCALVES DA ROCHA	ME	Sim
GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME	BRUNO ROSA GALLO	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	INSTALACAO E FORNECIMENTO DE PORTA COM ABERTURA EM ALUMINIO PRETO PINTURA EPOXI, VIDRO TEMPERADO FUM	UN	15.582,1300	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA - ME		15.500,0000	-
	2	GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME		15.582,1300	0,53

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	INSTALACAO E FORNECIMENTO DE PORTA COM ABERTURA EM ALUMINIO PRETO PINTURA EPOXI, VIDRO TEMPERADO FUM	UN	15.582,1300	-
Lance		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME		15.450,0000	-0,85
	2	FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA - ME		14.500,0000	-6,94
	3	GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME		14.400,0000	-7,59
	4	FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA - ME		14.300,0000	-8,23
	5	GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME		14.200,0000	-8,87
	6	FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA - ME		14.000,0000	-10,15
	7	GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME		13.600,0000	-12,72
	8	FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA - ME		13.000,0000	-16,57
	9	GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME		Declinou	-

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	INSTALACAO E FORNECIMENTO DE PORTA COM ABERTURA EM ALUMINIO PRETO PINTURA EPOXI, VIDRO TEMPERADO FUM	UN	15.582,1300	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA - ME		13.000,0000	-
	2	GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME		13.600,0000	4,62

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	INSTALACAO E FORNECIMENTO DE PORTA COM ABERTURA EM ALUMINIO PRETO PINTURA EPOXI, VIDRO TEMPERADO FUM	UN	15.582,1300	-
Sem lançamentos.					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	INSTALACAO E FORNECIMENTO DE PORTA COM ABERTURA EM ALUMINIO PRETO PINTURA EPOXI, VIDRO TEMPERADO FUM	UN	15.582,1300	-
Sem negociação.					

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 97/2018 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA COM ABERTURA EM ALUMÍNIO VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10MM PARA O CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI.

Expedição: 29/05/2018

Homologação:

Situação: Aberta



HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA - ME	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	INSTALACAO E FORNECIMENTO DE PORTA COM ABERTURA EM ALUMINIO PRETO PINTURA EPOXI, VIDRO TEMPERADO FUM	UN	15.582,1300	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1		FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA - ME		13.000,0000	-
2		GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME		13.600,0000	4,62

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA - ME						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	INSTALACAO E FORNECIMENTO DE PORTA COM ABERTURA EM ALUMINIO PRETO PINTURA EPOXI, VIDRO TEMPERADO FUM	UN	1,0000	13.000,0000	13.000,0000
Total do Fornecedor						13.000,0000

Total Geral	13.000,0000
-------------	-------------

7

20



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018

DATA: 29/05/18

ABERTURA: 26/06/18

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA COM ABERTURA EM ALUMÍNIO, VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10MM PARA O CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI.; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA - ME	13.000,00	13.000,00

Totalizando por fornecedor:

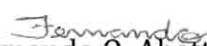
FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA - ME	23.700.938/0001-10	13.000,00

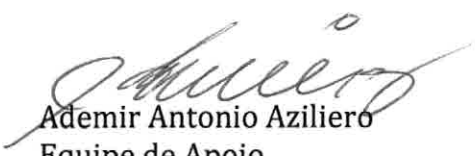
Nas condições de sua proposta e do edital.

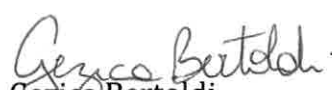
Valor total da licitação é de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 26 de junho de 2018.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Geizica Bertoldi
Equipe de Apoio



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018

DATA: 29/05/18

ABERTURA: 26/06/18

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA COM ABERTURA EM ALUMÍNIO, VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10MM PARA O CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI.; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 67/2018, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA - ME	13.000,00	13.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA - ME	23.700.938/0001-10	13.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Coronel Vivida, 26 de junho de 2018.

Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 29 de Junho de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1638

Página 70 / 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ORGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MS/FNS	APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	28.06.18	3.000,00
MS/FNS	CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	28.06.18	18.150,00
MS/FNS	INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA	28.06.18	100.000,00

Coronel Vivida, 28 de junho de 2018

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

C=0222584

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018

DATA: 29/05/18 ABERTURA: 26/06/18 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA COM ABERTURA EM ALUMÍNIO, VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10MM PARA O CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI; conforme discriminado no objeto do presente edital. Análises todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 67/2018, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA-ME	13.000,00	13.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA-ME	23.700.938/0001-10	13.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 13.000,00 (treze mil reais). Coronel Vivida, 26 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

C=0222590

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2018

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CAMISETAS PARA O PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS-PROERD. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 18 de julho de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 3.857,40. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 28 de junho de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

C=0222709



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

2006044126